DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que seus ocupantes preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

Ordem	Setor	Quadra	Lote	Proprietario	Área	Localização
1	02	06	213	VERA LUCIA RODRIGUES BOTELHO	256,59	RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, 83

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que **NÃO** preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.
"**São de interesse específico os imóveis não construídos, os imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e os imóveis utilizados para outros fins que não sejam habitacionais ou institucionais e, os imóveis dos ocupantes que tenha mais de uma posse ou propriedade em qualquer localidade;**

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
WILLIANS AMARO DA SILVEIRA ALVES e CAMILA GONÇALVES	02	07	100	386,19	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 717
LEO AMARO DE SOUZA	02	07	249	138,56	RUA LAZARO ANTONIO DOS REIS, S/Nº
LEO AMARO DE SOUZA	02	07	273	75,95	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 628

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do

parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que seus ocupantes preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
RICARDO CREPALDI SANTOS e LETÍCIA GRASIELY DUARTE CREPALDI	02	07	129	306,09	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 685
MARIA SANTOS DA SILVA	02	07	140	452,50	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 675
FRANCISCO IVAN DE LIMA	02	07	150	328,59	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 665

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao

quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que **NÃO** preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.
"**São de interesse específico os imóveis não construídos, os imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e os imóveis utilizados para outros fins que não sejam habitacionais ou institucionais e, os imóveis dos ocupantes que tenha mais de uma posse ou propriedade em qualquer localidade;**

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
DOMINGOS AUGUSTO e CRISTINA CARDOSO AUGUSTO	01	14	162	332,09	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 343
MARIA ROSA DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA e SUELI APARECIDA TAVARES TELES DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA e EDSON CAVALCANTE DA SILVA, APARECIDA CELIA DE OLIVEIRA, IRANI APARECIDA DE OLIVEIRA	01	14	285	741,16	AVENIDA APARECIDO VENANCIO, 131

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o

procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que seus ocupantes preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
ANTOMIO CARMOS FERREIRA	01	14	033	403,93	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 406
LEANDRO FERREIRA	01	14	044	461,66	RUA GEOVANE PEREIRA LIMA, 164
CLEMENTE MESQUITA MATIAS	01	14	101	394,34	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 405
MARIA APARECIDA FELIPE SANTIAGO e ODAIR SANTIAGO	01	14	112	392,74	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 393
FLORIPES DE ALMEIDA BERTRUDES	01	14	152	343,11	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 353
ISMAEL VENANCIO e SOLANGE VENANCIO CANDIDO	01	14	207	403,41	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 331
MARIA DE FATIMA ARAUJO e ANTONIO JOÃO DE ARAUJO	01	14	218	473,01	AVENIDA APARECIDO VENANCIO, 177
EDNILSON REIS DA SILVA	01	14	224	240,83	AVENIDA APARECIDO VENANCIO, 171

MARIA DONIZETE GREGORIO DA SILVA	01	14	229	234,96	RUA APARECIDO VENANCIO, 165
APARECIDA FERREIRA	01	14	295	332,11	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 354
NELSON BRITO RODRIGUES JUNIOR	01	14	305	340,93	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 354
JOELMA FERREIRA	01	14	315	330,48	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 374
ANTONIA DE OLIVEIRA FERREIRA e ANTONIO FERREIRA	01	14	325	332,41	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 384
GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS	01	14	335	327,21	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 394

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que **NÃO** preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.
"**São de interesse específico os imóveis não construídos, os imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e os imóveis utilizados para outros fins que não sejam habitacionais ou institucionais e, os imóveis dos ocupantes que tenha mais de uma posse ou propriedade em qualquer localidade;**

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
LILIAN YUMI SUGUIMOTO TANAKA e EDUARDO DA SILVA TANAKA	01	15	044	442,24	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 298
VIVIANE YURI SUGUIMOTO	01	15	056	486,60	AVENIDA APARECIDO VENANCIO, 164
LEANDRO DILBERTI CABRAL e JOYCE EMMERICK CHAGAS, IVANESSA DILBERTI CABRAL, FRANCIELLY DILBERTI CABRAL	01	15	084	206,16	AVENIDA APARECIDO VENANCIO, 194
JOSÉ CANDIDO DE ALMEIDA e MARIA VALDINA DA CUNHA ALMEIDA	01	15	143	335,42	RUA ADRIANA CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 223
JEFFERSON ROBERTO GONÇALVES MANFREDINI e MAYARA PASSOS AQUINO MANFREDINI	01	15	153	330,90	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 255

ALZENIR DA SILVA, CICERO DA SILVA, MARIA DA SILVA, AIRTON DA SILVA e MARIA APARECIDA SEVERIANO SILVA, ROSENILDA DIAS DA SILVA, WILSON APARECIDO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA, EDMILSON DIAS DA SILVA, VITOR JOSÉ DA SILVA e FABIANA VITAL PEREIRA DA SILVA	01	15	173	327,18	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 235
EDSON GOMES PEREIRA e ELAINE ALVES PIRES GOMES	01	15	226	191,55	RUA CRISOSTE FERREIRA CRUZ, 177
IRIS FERREIRA GOMES	01	15	230	279,66	RUA CRISOSTE FERREIRA CRUZ, 177
ZEZINHA SATI SUGUIMOTO	01	15	241	483,35	RUA CRISOSTE FERREIRA DA CRUZ, 165
SERGIO YOSHIHARU SUGUIMOTO e MARIA GENI DA SILVA SUGUIMOTO	01	15	317	292,77	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 256
JULIANA AKEMI SUGUIMOTO OLIVEIRA	01	15	326	290,03	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 266
JULIANA AKEMI SUGUIMOTO OLIVEIRA	01	15	335	308,41	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 276
LICIA OTOMI SUGUIMOTO SHINTANI e MLTON TAKESHI SHINTANI	01	15	345	330,09	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 286

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou

desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que seus ocupantes preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
ELEONORA REGINA DE SOUZA	01	15	296	328,12	RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA, 236
CLAUDENICE ALVES	01	15	067	478,66	AVENIDA APARECIDO VENANCIO, 178
ELENIR NOGUEIRA DOS ANJOS	01	15	113	214,44	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 297
TEREZINHA JERONIMO DA SILVA	01	15	133	320,76	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 275
LAIS MATIAS	01	15	180	107,86	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERREIRA, 223
MARIA DE FATIMA DA SILVA	01	15	203	103,07	AVENIDA DR. MARIO EDUARDO FERRIERA, 229
ANA FLAVIA TEIXEIRA, FERNANDA HELOISA TEIXEIRA CORTEZ e CARLOS EDUARDO CORTEZ CELINO, LUIS FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA	01	15	219	209,79	RUA CRISOSTE FERREIRA DA CRUZ, 195

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que **NÃO** preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.
"**São de interesse específico os imóveis não construídos, os imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e os imóveis utilizados para outros fins que não sejam habitacionais ou institucionais e, os imóveis dos ocupantes que tenha mais de uma posse ou propriedade em qualquer localidade;**

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
LEO AMARO DE SOUZA	02	27	033	193,92	RUA URBANO JUDICE, 718
ELIZABETE MATIAS DA SILVA	02	27	140	334,40	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 675
MARIA APARECIDA DE CARVALHO, LUCIANA CARNEIRO DE CARVALHO OLIVEIRA e PAULO ROGERIO SALDANHA DE OLIVEIRA, SONIA CARNEIRO CARVALHO e CLOVIS JOSÉ ALVES	02	27	216	470,53	RUA LAZARO ANTONIO DOS REIS, 395
ATANAZIO DA SILVA ROCHA e NEIDE NOVAES DA SILVA ROCHA	02	27	227	450,19	RUA LAZARO ANTONIO DOS REIS, 379

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica,

independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que seus ocupantes preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
ANA LUCIA SILVA CONCEIÇÃO	02	27	111	358,37	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 705
LARYSSA MIRELA MATIAS SILVEIRA	02	27	120	315,21	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 695
ELIZABETE MATIAS DA SILVA	02	27	130	333,20	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 685
JOSEFA PEREIRA CALAZANS, APARECIDO FRANCISCO CALAZANS e SIMONE NUNES CALAZANS	02	27	150	328,61	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 665
MARCIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS e ADEILTON PEREIRA DOS SANTOS	02	27	205	400,73	RUA LAZARO ANTONIO DOS REIS, 413
JOSÉ BARBOSA DE SOUZA e IVANILDA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	02	27	283	560,59	RUA ALBINO SOARES LINHARES, 644
MARIA DE LOURDES ALVES DA COSTA e JOSÉ ADEMIR PEREIRADA SILVA	02	27	293	322,10	RUA ALBINO SOARES LINHARES, 666

MARIA LOPES DOS SANTOS DA SILVA, ELZA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ, GILMAR APARECIDO DOS SANTOS, JUCIMARA LOPES DOS SANTOS e MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, SONIA LOPES DOS SANTOS LIMA e WILSON LIMA, EDNA LOPES DOS SANTOS	02	27	323	323,39	RUA ALBINO SOARES LINHARES, 696

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que seus ocupantes preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
SANDRA MARQUES TELES, MICHELE MARQUES TELES, EDUARDO MARQUES TELES, ALEXSANDRO MARQUES TELES, LUIZ FERNANDO MARQUES TELES	02	29	033	211,14	RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, 368
CLAUDENILSON DOS SANTOS DA SILVA e EDILENE NERI DE SOUZA SANTOS	02	29	055	475,49	RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, 396
GISLENE DOS SANTOS	02	29	100	413,31	RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, 406
LARISSA FEITOZA RODRIGUES DOS SANTOS	02	29	120	296,49	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 483
MARIA CICERA DA COSTA	02	29	125	171,56	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 481
MARLY DOS SANTOS	02	29	130	172,03	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 473
LEONARDO DA SILVA MOREIRA e GISLAINE BUENO MOREIRA	02	29	151	342,37	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 453
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	02	29	208	199,27	RUA GEOVANE PEREIRA LIMA, 419

ARLINDO PEREIRA DA SILVA e EVARISTA ANA DA SILVA	02	29	219	234,17	RUA GIOVANI PEREIRA LIMA, 395
CICERO GUEDES DOS SANTOS	02	29	290	164,08	RUA ALBINO SOARES LINHARES, 454
AMAURI SOARES PIERINE e MARLY IRENE OIERINE	02	29	305	335,03	RUA ALBINO SOARES LINHARES, 464
HÉLIO CARLOS MARTINS, LARISSA RAMOS MARTINS	02	29	325	394,94	RUA ALBINO SOARES LINHARES, 484

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REURB-S E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Á LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO

Núcleo Urbano Informal: Vila Euclides da Cunha
P.A.R.: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Euclides da Cunha Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 676624370001/61 considerando as disposições inseridas na Lei Federal 13.465de 11 de junho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Municipal 3.188/2021 e suas alterações pela Lei 3.236/2021 **APROVOU REURB-S** detalhada no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária 01/2022, o qual beneficiará os seguintes ocupantes dos imóveis com títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO** localizados no **Núcleo Informal Vila Euclides da Cunha,** inserido na matrícula de nº 3538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, aberto para fins de regularização fundiária, tendo em vista que **NÃO** preencheram os requisitos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.
"**São de interesse específico os imóveis não construídos, os imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e os imóveis utilizados para outros fins que não sejam habitacionais ou institucionais e, os imóveis dos ocupantes que tenha mais de uma posse ou propriedade em qualquer localidade;**

Proprietario	Setor	Quadra	Lote	Área	Localização
JANETE DOS SANTOS FREITAS e JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, SAMUEL DOS SANTOS FREITAS, JOEL DOS SANTOS FREITAS e VALQUIRIA ENES DA SILVA FREITAS, JUDITE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA e PAULO SERGIO DA SILVA	02	29	044	478,07	RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, 384
AIRTON LEITE e MARIA LINA LEITE	02	29	140	330,37	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, S/Nº

O Título de Legitimação Fundiária reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, com a colaboração do Município de Euclides da Cunha Paulista, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010) Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de **IMPUGNAÇÃO** para defesa de seus direitos, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.**
Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis e eventuais interessados ou prejudicados para, querendo, comparecerem na **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** mediante prévio agendamento pelo telefone (18) 3283-1121, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnarem o procedimento municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data. Transcorrido o prazo do

parágrafo anterior, sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária da quadra 29 inserida no Núcleo urbano Vila Euclides da Cunha, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro. Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da Reurb.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal